DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/11/86

PROJETO DE LEI Nº 150/86

ASSUNTO

Dispõe sobre a distribuição das bolsas de estudos da Fundação do Serviço Social de Fortaleza na forma que indica.

VEREADOR: Ernesto Gurgel do Amaral

LEI Nº 6184-B DE 01/12/86

DIOM Nº 8542 DE 07/01/87

DIGITALIZADO

EM: 11/07/00

REGIA Roberta

FUNCIONÁRIO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6184-B DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO QUE A PARTIR DE 1.987 AS BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - FSSF - SERÃO CONCEDIDAS PRIORITARIAMENTE AOS FILHOS DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DO PODER LEGISLATIVO, COM VENCIMENTOS ATÉ CINCO (05) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS BOLSAS JÁ CONCEDIDAS EM 1.986 SERÃO MANTIDAS, DESDE QUE O ALUNO HAJA SIDO APROVADO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1986.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27 / 11 / 1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 150 /86

A Comissão de Legislação
Em 26 / 11 / 1986

Presidente

Dispoe sobre a distribuiçao das BOLSAS DE ESTUDO da Fundaçao do Serviço Social de Fortaleza, na forma que indica

Ao vereador Ernesto Gurgel
p/ relatar
27/11/86
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir de 1987 as BOLSAS DE ESTUDO da Fundaçao do Serviço Social - FSSF - serao concedidas prioritariamente aos filhos de funcionários e servidores municipais, inclusive deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único- As BOLSAS já concedidas em 1986 serão mantidas, desde que o aluno haja sido aprovado.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1986.

Aprovado em 2a Discusção
Em 27 / 11 / 1986

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28 / 11 / 1986

Presidente

Ernesto Gurgel

Vereador - Ernesto Gurgel do Amaral

JUSTIFICATIVA

A propositura e bastante clara em seus propósitos e tem um elevado alcance social e humano considerando a situação de penuria e dificuldades que a numerosa classe dos funcionarios publicos municipais vêm atravessando através dos anos.

Tendo em vista a justeza da matéria acreditamos que a mesma merecerá integral apoio do Plenário desta Casa.

Sala das Sessoes da Camara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1986

Ernesto Gurgel

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 1/12
Presidente

EMENDA Nº 001

AO PROJETO DE LEI Nº 150/86

INCLUA-SE ONDE COUBER A SEGUINTE EXPRESSÃO:

"... TERÃO PRIORIDADE OS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DOS PODER LEGISLATIVO, COM VENCIMENTOS ATÉ CINCO (5) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1986.

VEREADOR FUZÁ GOMES

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 83/86

AO PROJETO DE LEI Nº 150/86

O VEREADOR ERNESTO GURGEL DO AMARAL SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL-FSSF"

A PROPOSITURA É BASTANTE JUSTA E OPORTUNA DE VEZ QUE, DANDO PRIORIDADE AOS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FSSF, ESTÁ PRESTANDO INESTIMÁVEL COLABORAÇÃO À NUMEROSA E SOFRIDA CLASSE QUE EM SUA GRANDE MAIORIA NÃO TEM CONDIÇÕES DE EDUCAR SEUS FILHOS E MANTÊ-LOS EM ESCOLAS PARTICULARES.

PELA SIMPLICIDADE DE SEUS TERMOS DISPENSAMOS MAIORES COMENTÁRIOS E MANIFESTAMO-NOS PELA SUA PRONTA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE novembro DE 1986.

Francisco Adelso — PRESIDENTE

José Monteiro — RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/86

APROVADO
EM 30/12/86
Presidente

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO QUE A PARTIR DE 1.987 AS BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - FSSF - SERÃO CONCEDIDAS PRIORITARIAMENTE AOS FILHOS DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DO PODER LEGISLATIVO, COM VENCIMENTOS ATÉ CINCO (05) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS BOLSAS JÁ CONCEDIDAS EM 1.986 SERÃO MANTIDAS, DESDE QUE O ALUNO HAJA SIDO APROVADO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1986.

PRESIDENTE

Nildes Agenor Lima (com restrições)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 1705/86

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 1986.

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ART. 44 DA LEI Nº5930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI, APROVADO POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA".

NO ENSEJO, APRESENTO A V. EXA. PROTESTOS DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES
PRESIDENTE*

EXMA SRA.
DRA. MARIA LUÍZA FONTENELE
DD. PREFEITA MUNICIPAL
NESTA